

Resolução CN-SESI nº 0096/2024

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de imóvel propriedade do SESI/DR/AP, localizado no município de Santana/AP.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 215ª Reunião Ordinária de 25/11/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando a Carta nº 013/2024-SESI-DR-AP e a Proposição nº 55/2024, ambos do diretor do Departamento Regional do SESI do Amapá, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 31/10/2024;

Considerando que o artigo 1º da Resolução nº 0017/2013, do Conselho Nacional do SESI, determinou a intervenção no Departamento Regional do SESI no Amapá, medida esta que foi reavaliada em diversas reuniões ordinárias do Conselho Nacional, sendo que a última se deu na reunião de julho de 2024;

Considerando o artigo 3º da Resolução nº 0017/2013 que delegou competência ao diretor do Departamento Nacional do SESI para designar Interventor e atribuir-lhe as competências administrativas no Departamento Regional no Amapá, afetas ao diretor do Departamento Regional, designação esta efetuada por meio da Portaria nº 72/2013, e com sua prorrogação estabelecida pela Portaria nº 034/2024, ambas do diretor do Departamento Nacional do SESI;

Considerando que durante o período do ato interventivo ficam suspensas as atividades do Conselho Regional do SESI Amapá, passando à esfera direta do Conselho Nacional do SESI as atribuições daquele colegiado regional;

Considerando o interesse do Departamento Regional do SESI do Amapá na baixa patrimonial e alienação, por processo de seleção com disputa de forma aberta e pelo critério econômico de maior lance, de imóvel de propriedade do SESI/DR/AP, bem como a documentação juntada no processo CN0298/2024;

Considerando o art. 24, alínea “n” do Regulamento do SESI;

Considerando as provisões contidas nas alíneas “v” e “x” do art. 33, do Regulamento do SESI, no que se refere a representação da entidade em juízo ou fora dele;

Considerando as determinações contidas na Resolução CN-SESI nº 0132/2022, que regulamenta o tema da alienação de imóveis no âmbito da entidade, em especial o artigo 10;



Considerando os ditames do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI;

Considerando os termos do Parecer GEJUR nº 0057/2024, de 14/11/2024, emitido pela Coordenação Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0298/2024.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o Interventor do Departamento Regional do SESI do Amapá a proceder a baixa patrimonial e alienação, por processo de seleção com disputa de forma aberta e pelo critério econômico de maior lance, do imóvel denominado “Complexo Esportivo SESI Santana”, localizado no lote urbano nº 04, quadra 28, setor 17, do loteamento Vila Amazonas, município de Santana, Estado do Amapá, com matrícula nº 1705, ficha 1, livro nº 2, sendo certo que os recursos advindos da baixa patrimonial serão integralmente aplicados nas finalidades institucionais.

Art. 2º Determinar que o Departamento Regional do SESI do Amapá encaminhe a documentação da venda do imóvel, por processo de seleção com disputa de forma aberta e pelo critério econômico de maior lance, à Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização deste Conselho Nacional do SESI.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de novembro de 2024.


Fausto Augusto Junior

Presidente

Conselho Nacional do SESI

